

**ATA da reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, realizada em 25 de setembro de 2012.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, às de horas, na sala de reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada nesta capital, na rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Sub Procurador Geral de Justiça, Doutor ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, e presença dos membros Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Fernando Melo Ferro Gomes, Hosaias Matos de Oliveira, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Jeromildo Rodrigues Alves, José Ribamar da Costa Assunção, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Luís Francisco Ribeiro e Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, foi realizada reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, convocada para dar continuidade a **discussão e aprovação do Regimento Interno do referenciado Colégio**. Declarada aberta a reunião pelo Presidente, e constatado o quórum legal, foram iniciados os trabalhos, designando para atuar como secretário, o Procurador de Justiça Luís Francisco Ribeiro, em face da ausência, por estar em serviço de caráter correicional, da secretária titular, Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. Em seguida, o senhor Presidente apresentou para discussão e votação a RESOLUÇÃO Nº 2012, que regulamenta o Auxílio – Alimentação aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, sem que esta matéria estivesse pautada, não obstante ter alegado a relevância e urgência que a mesma requer. Nesta oportunidade, o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção, levantou questão de ordem, argumentando que a reunião extraordinária fora convocada para discutir e apreciar o Regime Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Piauí, sendo vedada a discussão de qualquer outra matéria por mais relevante que seja. Instaurada a divergência, e submetida à votação, a questão de ordem foi vencida por unanimidade. Com essa decisão, a Resolução que regulamenta o Auxílio-

Alimentação aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, teve prioridade na ordem de votação. Por determinação do senhor Presidente, a Assessora da Procuradoria Geral de Justiça, doutora Carmelina Maria Mendes de Moura procedeu a leitura da Resolução, ocasião em que apresentou argumentos para manter inalterado o seu conteúdo. Dando continuidade a votação, os sete CONSIDERANDO da Resolução, submetido à apreciação, não sofreram alteração. Passando em seguida a discussão dos artigos, em número de sete, foram alterados o **inciso IV do artigo 2º, o inciso I do artigo 3º, e suprimidos o inciso IV do artigo 3º, e o artigo 4º**. O inciso IV, do artigo 2º, proposição de alteração da doutora Raquel, ficou com a seguinte redação: - **pago cumulativamente com diárias**. O inciso I do artigo 3º, proposição do doutor José Ribamar da Costa Assunção, após refluir de sua posição de pedir vista da matéria, passou a figurar com a seguinte redação: - **gozo de licenças superiores a trinta dias**; o inciso IV do artigo 3º, e o artigo 4º, proposições do doutor Antônio Gonçalves Vieira, foram suprimidos do texto. As alterações e supressões procedidas foram aprovadas por maioria de votos. Encerrada a votação, com a aprovação da resolução, em seguida, foi retomada a discussão e apreciação do Regime Interno do Colégio de Procuradores, a partir do artigo 12. Dada a palavra ao relator do Projeto, este passou didaticamente a ler os artigos, cuja votação procedeu-se por capítulo. A leitura acompanhada de todos os membros encerrou-se no artigo 40, parágrafo único, do Capítulo II. Os dispositivos alterados são os seguintes: **inciso III do artigo 12**, substituindo a palavra modificações por **modificação**. **Artigo 15**, alterado para constar que o colégio de Procuradores **deve reunir-se uma vez por mês**. **Artigo 15, § 3º**, passará a constar **primeira terça -feira de cada mês, ou na terça – feira seguinte, feriado ou impedimento, às 16:00 horas**. **Artigo. 16**, será acrescentado a expressão **com antecedência de 48 horas**. **Artigo. 18, § 2º**, foi emendado, passando a figurar com a seguinte redação: **Prestados os esclarecimentos solicitados, o relator dará seu voto, e, após, o revisor, se houver, seguindo-se o presidente e os demais membros, observada a ordem de antiguidade no cargo**. No artigo 20, a palavra acolhida foi substituída pela expressão **de qualquer**. **Artigo 23**, incisos III e IV, passam a ter a seguinte redação: inciso III- **posse ao Ouvidor do Ministério**

**Público.** Inciso IV- **posse aos Procuradores de Justiça.** O artigo 24, com a alteração, passa a ter a seguinte redação: **As sessões solenes serão convocadas nos termos do caput do artigo 16 deste regimento interno. Artigo 25, § 1º,** sofreu também alteração, devendo constar **as expressões quinze dias e dez dias,** em substituição as expressões dez dias e cinco dias. Art. 25,§ 2º, terá a seguinte redação: **Deverá haver prévia distribuição de cópia do relatório pelo secretário do colégio de Procuradores de Justiça.** O art. 27, com a alteração procedida, ficou assim redigido: **O processo, findo o prazo do relator e, se for o caso, do revisor, aguardará na Secretaria convocação da sessão para sua apreciação, ocasião que poderá ser consultado por qualquer membro do Colégio de procuradores. O artigo. 29 sofreu uma alteração, onde foi substituída a expressão os atos pelo vocábulo as decisões.** Artigo 35 com a modificação que lhe foi imprimida, terá a seguinte redação: **O material eleitoral destinado à votação compreenderá cédulas ou urnas eletrônicas.** O artigo 35, parágrafo único, sofreu modificação, ficando com a seguinte redação: **No caso de utilização de cédulas, estas serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.** Em razão do avançado da hora, o Presidente declarou encerrada a sessão. Ausentes à reunião, por motivo justificável, o Procurador de Justiça, doutor Antonio Ivan e Silva e a doutora Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A doutora Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, ratificou sua justificativa de ausência na reunião ordinária do Colégio de Procuradores realizada no dia onze de setembro de 2012, uma vez que tal fato foi omitido na ATA. Eu, Luís Francisco Ribeiro, Secretário designado, lavrei e subscrevi a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.